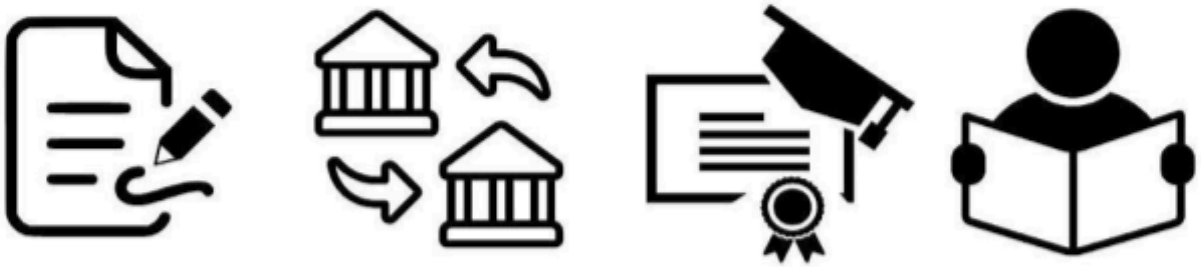
PROCESSO SELETIVO

2027.1

Edital



“FAAM, daqui nasce o extraordinário”

EDITAL Nº 003/2026 – DG/FAAM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A Diretora Geral da Faculdade da Amazônia - FAAM, instituição de ensino superior, situada na Rodovia BR 316 Km 7, 590 – Levilândia, Ananindeua-PA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base na legislação em vigor, torna público o Edital Unificado nº xx do **PROCESSO SELETIVO 2027.1**, de acordo com Regimento Interno desta IES, e nos termos do art. 44, inciso II da lei 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação – LDB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar e classificar candidatos para ingresso no **1º semestre do ano letivo de 2027 (2027.1)**, nos dez (10) cursos de graduação ofertados pela Faculdade da Amazônia – FAAM, nas modalidades de bacharelado, licenciatura e curso superior de tecnologia, de forma Presencial, observados os limites de vagas estabelecidos para cada curso, conforme disposto no **Apêndice I** deste Edital.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus **Apêndices**, por eventuais editais complementares e pelas normas institucionais aplicáveis.
1.3. O Processo Seletivo será realizado em fluxo contínuo durante o período de inscrições, enquanto houver vagas disponíveis, mediante uma das formas de ingresso previstas neste Edital: prova de seleção (vestibular), aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, transferência externa ou ingresso de portador de diploma de curso superior.
1.4. A organização, a coordenação, a supervisão e a execução do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Faculdade da Amazônia – FAAM 2027.1 serão de responsabilidade da Direção Geral, com a participação e o apoio da Direção Acadêmica, da Secretaria Acadêmica e do Setor Comercial, observadas as respectivas competências institucionais.
1.5. Os(As) candidatos(as) deverão ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, condição indispensável para o ingresso no Ensino Superior, nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), cuja comprovação deverá ser realizada no ato da matrícula, mediante apresentação da documentação escolar exigida neste Edital. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) que não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente no prazo estabelecido para a matrícula terá todos os atos praticados em decorrência de sua participação no Processo Seletivo considerados nulos de pleno direito, ficando impedido(a) de efetivar a matrícula e, consequentemente, de ingressar nos cursos de graduação da Faculdade da Amazônia – FAAM, independentemente dos motivos que tenham ocasionado a ausência da documentação comprobatória.
1.6. Antes de realizar sua inscrição no Processo Seletivo da Faculdade da Amazônia – FAAM, o(a) candidato(a) deverá ler atentamente as disposições deste Edital e verificar se atende a todas as condições e exigências nele estabelecidas, responsabilizando-se pela observância das normas e dos procedimentos necessários à participação no certame.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo observará, inicialmente, o seguinte cronograma, que deverá ser preenchido e confirmado pela Direção Geral antes da publicação:

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	04/11/2027
Período de inscrições	04/11/2027 a 02/04/2027
Realização da prova de seleção	Conforme agendamento - Toda Sexta-feira
Divulgação do resultado	Até 48 horas após a prova ou envio do Boletim de Desempenho do ENEM
Matrícula dos aprovados	Conforme convocação e disponibilidade de vagas
Início das aulas	Conforme Calendário Acadêmico 2027.1

3. DOS CURSOS, TURNOS, VAGAS

3.1. Os cursos, os graus acadêmicos, o número de vagas e os respectivos atos regulatórios constam do **Apêndice** I, parte integrante deste Edital.
3.2. A oferta de vagas indicada no **Apêndice** I está condicionada à regularidade dos atos autorizativos e ao planejamento acadêmico institucional.
3.3. A escolha do curso e do turno, quando houver mais de uma opção de oferta, deverá ser realizada pelo candidato no momento da inscrição, ficando sujeita à disponibilidade de vagas.
3.4. As atividades práticas, os Estágios Curriculares Supervisionados obrigatórios, as atividades de campo dos cursos de graduação da Faculdade da Amazônia – FAAM poderão ser desenvolvidos nas dependências da Instituição ou em outros espaços e cenários de aprendizagem, tais como órgãos públicos, estabelecimentos de saúde, empresas privadas e instituições parceiras, mediante convênios ou instrumentos de cooperação formalizados. Essas atividades poderão ocorrer em dias, horários e locais distintos daqueles estabelecidos para as aulas teóricas, de acordo com as disposições dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), dos regulamentos institucionais e das condições estabelecidas pelas instituições concedentes, cabendo ao(à) discente responsabilizar-se pelo deslocamento até os locais de realização das atividades, quando necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma, por meio de formulário eletrônico, ou presencialmente no campus da FAAM, junto ao setor do comercial, situado na Rodovia BR-316, km 07, nº 590, Levilândia, Ananindeua/PA. Também poderão ser prestadas informações pelos telefones institucionais (91) 98420-8044, (91) 98756-8182 e (91) 98824-0630.
4.2. A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu responsável, quando cabível, mediante o fornecimento correto e completo dos dados solicitados.
4.3. A inscrição será gratuita conforme definição institucional a ser confirmada antes da publicação deste Edital.
4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, no mínimo: nome completo, CPF, data de nascimento, endereço de e-mail válido, telefone com DDD, curso pretendido, turno (quando aplicável) e forma de ingresso escolhida.
4.5. O(A) candidato(a) poderá optar pelo ingresso na Faculdade da Amazônia – FAAM mediante aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que apresente cópia do Boletim de Desempenho Individual.
4.6. O candidato que optar por transferência externa ou ingresso como portador de diploma deverá encaminhar a documentação acadêmica necessária à análise, conforme os itens 8.7 e 8.8 deste Edital.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A FAAM poderá cancelar a inscrição ou tornar sem efeito os atos dela decorrentes quando constatadas informações falsas, incompletas ou inconsistentes.
4.8. A FAAM não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, indisponibilidade de conexão, problemas nos equipamentos do candidato ou outros fatores que impeçam a transmissão de dados.
4.9. A inscrição será considerada efetivada após o preenchimento dos dados obrigatórios.
4.10. A FAAM poderá prorrogar o período de inscrições, mediante publicação de comunicado ou edital complementar em seus canais oficiais.

5. DAS FORMAS DE INGRESSO

5.1. Vestibular – prova de seleção

5.1.1. O candidato poderá optar pela realização de prova de seleção, em formato on-line ou presencial, conforme disponibilidade e agendamento informado pela FAAM no momento da inscrição.
5.1.2. A prova será composta por: I – prova objetiva com 10 (dez) questões, sendo 4 (quatro) de Língua Portuguesa, 4 (quatro) de Matemática e 2 (duas) de Atualidades, com valor de 5 (cinco) pontos cada; e II – prova de redação, de caráter dissertativo, com extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas.
5.1.3. A pontuação total da prova será de 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos atribuídos à parte objetiva e 50 (cinquenta) pontos à redação.
5.1.4. A redação será avaliada considerando: a) adequação ao tema e atendimento à proposta; b) domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa; c) organização, coerência e coesão textual; e d) desenvolvimento consistente das ideias.
5.1.5. A prova on-line deverá ser realizada individualmente pelo candidato, sendo vedada a consulta a terceiros ou a materiais não autorizados. A FAAM poderá adotar procedimentos de identificação e verificação de autoria.
5.1.6. A data, o horário, o local ou o link de acesso à prova serão informados ao candidato pelos canais de contato cadastrados.

5.2. Aproveitamento da nota do ENEM

5.2.1. O candidato poderá requerer ingresso mediante aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que apresente o Boletim Individual de Desempenho referente a uma edição aceita pela FAAM.
5.2.2. Para o Processo Seletivo 2027.1, serão aceitas as edições do ENEM dos anos de 2020 a 2026 exigida pontuação mínima de 400 (quatrocentos) pontos.
5.2.3. O aproveitamento da nota ficará condicionado à apresentação de boletim legível e à validação dos dados do candidato. A FAAM poderá solicitar documentação complementar para conferência.
5.2.4. Não será aproveitada a nota quando houver ausência de resultado em qualquer área exigida, nota zero na redação ou impossibilidade de validação das informações, hipótese em que o candidato poderá optar pela prova de seleção, observados os prazos deste Edital.

5.3. Transferência externa

5.3.1. Poderá solicitar ingresso por transferência externa o candidato regularmente vinculado ou anteriormente vinculado a outra instituição de educação superior, mediante apresentação de histórico escolar digital atualizado e ementas/conteúdos programáticos das disciplinas cursadas.

5.3.2. A análise da documentação será realizada pela Coordenação de Curso, observadas a existência de vaga, a compatibilidade curricular e as normas institucionais aplicáveis.
5.3.3. O deferimento da transferência e o eventual aproveitamento de estudos não são automáticos, estando condicionados à análise acadêmica individualizada. O resultado da análise será disponibilizado ao(à) candidato(a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. Portador de diploma de curso superior
5.4.1. Poderá solicitar ingresso como portador de diploma o candidato que já tenha concluído curso superior reconhecido, mediante apresentação do diploma válido e do histórico escolar da graduação.
5.4.2. O ingresso dependerá da existência de vaga e da análise da documentação apresentada pela FAAM.
5.4.3. A análise da documentação será realizada pela Coordenação de Curso, observadas a existência de vaga, a compatibilidade curricular e as normas institucionais aplicáveis.
5.4.4. O deferimento da transferência e o eventual aproveitamento de estudos não são automáticos, estando condicionados à análise acadêmica individualizada. O resultado da análise será disponibilizado ao(à) candidato(a) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA ACESSIBILIDADE E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

6.1. A Faculdade da Amazônia – FAAM assegurará aos(às) candidatos(as) que necessitarem de atendimento especializado condições adequadas de acessibilidade e participação no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 12.764/2012, a Lei Federal nº 14.126/2021, a Lei Federal nº 14.254/2021 e demais disposições legais aplicáveis.
6.2. Poderão solicitar atendimento especializado os(as) candidatos(as) que apresentem deficiência de natureza física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla, incluindo visão monocular; Transtorno do Espectro Autista (TEA); dislexia; Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH); condições temporárias de saúde que justifiquem adaptações para a realização da prova; bem como candidatas lactantes que necessitem amamentar durante o período de aplicação do exame.
6.3. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado ou de adaptação para a realização da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição, indicando os recursos necessários e encaminhando a documentação comprobatória pertinente, em formato PDF legível, para o endereço eletrônico vestibular@faam.com.br, dentro do prazo estabelecido para as inscrições. A solicitação deverá descrever, de maneira objetiva, as condições específicas de atendimento requeridas, tais como prova ampliada, auxílio de ledor ou transcritor, intérprete de Libras, mobiliário adaptado, espaço acessível, dilação do tempo de prova ou outros recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva compatíveis com a necessidade apresentada.
6.4. A documentação apresentada será analisada individualmente pela Direção Geral da FAAM, com o apoio dos setores institucionais competentes, considerando a condição informada, a necessidade comprovada, a legislação aplicável e a viabilidade de implementação das adaptações solicitadas. A Instituição poderá solicitar informações ou documentos complementares, quando necessários à adequada avaliação do pedido, preservando o sigilo das informações pessoais e de saúde fornecidas pelo(a) candidato(a).

6.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especializado no período de inscrição, informando essa necessidade e apresentando documento comprobatório da filiação da criança. A candidata deverá comparecer acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda e pelos cuidados da criança durante o período de realização da prova, permanecendo o(a) acompanhante em espaço reservado pela Instituição. A amamentação ocorrerá em condições que preservem a privacidade da candidata e não prejudiquem a segurança e a regularidade do Processo Seletivo.
6.6. Os(As) candidatos(as) que tiverem suas solicitações deferidas realizarão a prova em condições de igualdade quanto ao conteúdo, aos critérios de avaliação e à classificação, sendo assegurados os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis autorizadas, conforme as necessidades comprovadas. Quando devidamente justificada, poderá ser concedida dilação do tempo de realização da prova, observadas as disposições legais aplicáveis.
6.7. O atendimento especializado será concedido de acordo com as necessidades apresentadas e comprovadas pelo(a) candidato(a), não implicando alteração do conteúdo programático ou dos critérios gerais de aprovação e classificação, ressalvadas as adaptações legalmente asseguradas.
6.8. O(A) candidato(a) que não apresentar a solicitação e a documentação necessária no prazo estabelecido poderá ter comprometida a disponibilização dos recursos específicos requeridos, ressalvadas as situações supervenientes devidamente justificadas e passíveis de atendimento pela Instituição, observada a legislação vigente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. No vestibular, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida na prova, observada a disponibilidade de vagas do curso e turno escolhidos.
7.2. Para ingresso por ENEM, transferência externa ou portador de diploma, a classificação ou habilitação dependerá da validação documental, da análise acadêmica, quando cabível, e da existência de vagas.
7.3. Em caso de empate na pontuação do vestibular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – maior nota na redação; II – maior nota na prova de Língua Portuguesa; III – maior idade.
7.4. O resultado será comunicado ao candidato pelos canais informados na inscrição e/ou divulgado nos canais oficiais da FAAM, conforme cronograma.
7.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura, por si só, a matrícula, que dependerá do cumprimento dos requisitos legais, da apresentação da documentação exigida e da observância dos prazos estabelecidos.

8. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para ingresso nos cursos de graduação da Faculdade da Amazônia – FAAM serão chamados(as) para a realização da matrícula, observando-se a ordem de classificação, a modalidade de ingresso, a disponibilidade de vagas e os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital ou em comunicado específico da Instituição.
8.2. A matrícula será realizada, preferencialmente, presencialmente, conforme as orientações e os procedimentos disponibilizados pela FAAM, mediante orientação do setor responsável pelo processo de matrícula.

8.3. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos indicados pela Instituição, apresentar a documentação exigida neste Edital, preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, conforme as condições e os prazos financeiros estabelecidos pela FAAM.

8.4. A documentação necessária à matrícula deverá ser apresentada em cópia legível, por meio eletrônico ou presencialmente, conforme a modalidade de atendimento disponibilizada pela Instituição, podendo a FAAM solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência. São documentos exigidos:

a) Carteira de Identidade (RG) ou carteira de identidade funcional expedida por órgão público de segurança pública, desde que contenha fotografia e permita a identificação do(a) candidato(a).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação apresentado;

c) certidão de nascimento ou casamento;

d) comprovante de residência atualizado;

e) certificado de conclusão do Ensino Médio e respectivo histórico escolar;

f) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para candidatos(as) maiores de 18 (dezoito) anos;

g) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

h) documento oficial de identificação e CPF do(a) responsável financeiro(a), quando houver;

i) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu(sua) representante legal, quando menor de idade; e

j) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade, quando aplicável.

8.5. Quando o(a) candidato(a) já tiver concluído o Ensino Médio, mas ainda não estiver de posse do certificado ou histórico escolar definitivo, poderá apresentar declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino de origem, desde que contenha as informações necessárias à comprovação da conclusão dessa etapa de escolaridade. A apresentação da declaração não dispensa a entrega posterior dos documentos definitivos, no prazo indicado pela FAAM.

8.6. A matrícula de candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio no exterior ficará condicionada à apresentação da documentação escolar correspondente e da comprovação de equivalência de estudos emitida pelo órgão educacional competente no Brasil, observadas as exigências legais aplicáveis. Os documentos estrangeiros deverão estar acompanhados de tradução juramentada, quando exigida pela legislação vigente.

8.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) para ingresso por transferência externa deverá apresentar, além dos documentos gerais exigidos para matrícula, histórico escolar atualizado da instituição de origem e os respectivos conteúdos programáticos ou ementas das disciplinas cursadas, para subsidiar a análise acadêmica e eventual aproveitamento de estudos.

8.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de ingresso como portador(a) de diploma de curso superior deverá apresentar, adicionalmente, cópia do diploma de graduação e do respectivo histórico escolar, sem prejuízo da documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

8.9. O(A) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar os procedimentos de matrícula com a participação de seu(sua) representante legal ou responsável financeiro, conforme as exigências documentais e contratuais estabelecidas pela Instituição.

8.10. O(A) candidato(a) convocado(a) que deixar de realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido, não apresentar a documentação obrigatória ou não cumprir os procedimentos necessários à efetivação do vínculo acadêmico será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga, que poderá ser destinada ao(à) candidato(a) subsequente, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.
8.11. A matrícula somente será considerada efetivada após a conferência e validação da documentação apresentada, a formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o cumprimento das obrigações financeiras iniciais aplicáveis, observadas as condições e os prazos definidos pela FAAM.
8.12. O simples envio da documentação ou a realização do pagamento, isoladamente, não assegura a efetivação da matrícula, sendo indispensável o cumprimento integral dos procedimentos estabelecidos neste Edital e a validação pela Instituição.

9. DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL (FIES)

9.1. A Faculdade da Amazônia – FAAM poderá disponibilizar vagas para ingresso de candidatos beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), programa do Governo Federal destinado ao financiamento de cursos superiores não gratuitos, observadas as condições de adesão da Instituição, a quantidade de vagas disponibilizadas e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC). O candidato interessado deverá observar os procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela operacionalização do programa, por meio dos canais oficiais do FIES: https://sisfiesportal.mec.gov.br/.
9.2. Os procedimentos de inscrição, seleção, pré-seleção, complementação de informações e contratação do financiamento são de responsabilidade dos órgãos e sistemas oficiais responsáveis pela operacionalização do FIES, não cabendo à FAAM interferir na definição dos critérios de seleção, nos prazos, nos requisitos ou nas decisões relativas à concessão do financiamento.
9.3. A pré-seleção do candidato no processo seletivo do FIES representa apenas uma expectativa de obtenção do financiamento, não garantindo sua contratação. A concessão ficará condicionada à conclusão de todas as etapas exigidas nos sistemas oficiais, à comprovação dos requisitos estabelecidos e ao cumprimento das normas e dos procedimentos vigentes para o respectivo período letivo.
9.4. O estudante beneficiário do FIES deverá observar as condições do financiamento contratado. Caso o percentual financiado não corresponda à integralidade dos encargos educacionais devidos à FAAM, caberá ao estudante ou ao responsável financeiro, conforme o caso, arcar com a parcela não coberta pelo financiamento, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais e da legislação vigente.

10. DA ABERTURA DE TURMAS E DA OFERTA

10.1. A abertura das turmas dos cursos de graduação presenciais da Faculdade da Amazônia – FAAM estará condicionada ao preenchimento do número mínimo de matrículas estabelecido pela Instituição, considerando o planejamento acadêmico, administrativo e financeiro, bem como as condições necessárias à adequada oferta do curso.
10.2. A FAAM reserva-se o direito de não iniciar a oferta de turma que não alcance o quantitativo mínimo institucionalmente estabelecido, hipótese em que os candidatos já matriculados serão comunicados pelos canais oficiais da Instituição e poderão optar, conforme a disponibilidade e a legislação aplicável, por alternativas de curso ou turno,

quando existentes, ou pela restituição dos valores pagos, observadas as condições legais e contratuais.
10.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas disponibilizadas, a FAAM poderá realizar novas convocações ou processos seletivos complementares, respeitados os critérios de seleção, classificação e demais disposições deste Edital.
10.4. A Instituição poderá promover ajustes na oferta de turmas, horários e organização acadêmica, desde que devidamente justificados e observadas as normas educacionais e contratuais aplicáveis.
10.5. Qualquer alteração relevante na oferta ou no cronograma do Processo Seletivo será formalizada por meio de comunicado, edital complementar ou errata, com divulgação nos canais oficiais da FAAM.

11. DO REGIME ACADÊMICO E DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS

11.1. Os cursos de graduação oferecidos pela FAAM serão desenvolvidos em regime acadêmico semestral, observadas as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), as matrizes curriculares e o Calendário Acadêmico institucional.
11.2. A semestralidade e as respectivas condições de pagamento serão estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais e na tabela de valores vigente para o período letivo 2027.1, disponibilizada ao candidato antes da formalização da matrícula
11.3. A semestralidade poderá ser parcelada em até 6 (seis) parcelas, conforme as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais.
11.4. Os reajustes dos encargos educacionais observarão a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.870/1999, e as disposições contratuais aplicáveis.
11.5. As atividades acadêmicas, especialmente estágios curriculares, práticas profissionais, aulas em laboratórios, atividades de campo, visitas técnicas, atividades extensionistas e demais componentes curriculares de natureza prática, poderão ser realizadas em horários e locais distintos daqueles habitualmente destinados às aulas regulares, conforme as exigências pedagógicas e a organização acadêmica de cada curso.
11.6. Após a efetivação da primeira matrícula, o estudante deverá realizar a renovação do vínculo acadêmico a cada semestre letivo, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico e de acordo com as normas institucionais e contratuais vigentes.
11.7. A ausência de renovação da matrícula no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do vínculo acadêmico, conforme as disposições do Regimento Geral da FAAM e demais normas institucionais aplicáveis, assegurados os procedimentos previstos na regulamentação vigente.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Faculdade da Amazônia – FAAM realizará o tratamento dos dados pessoais dos candidatos para fins de inscrição, participação no Processo Seletivo, análise documental, classificação, divulgação dos resultados e procedimentos de matrícula, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
12.2. O tratamento dos dados pessoais será realizado com fundamento nas hipóteses legais previstas na LGPD, especialmente para a execução de procedimentos preliminares relacionados à contratação dos serviços educacionais, o cumprimento de obrigações legais e regulatórias e o exercício regular de direitos, quando aplicáveis.

12.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com prestadores de serviços que atuem em apoio às atividades acadêmicas e administrativas da Instituição, bem como com órgãos e entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observadas as finalidades do tratamento e a legislação vigente.
12.4. A FAAM adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado, mantendo-os pelo período necessário ao cumprimento das finalidades institucionais e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis.
12.5. O candidato poderá exercer os direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018, mediante solicitação encaminhada pelos canais oficiais de atendimento da Instituição, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DOS RECURSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Faculdade da Amazônia – FAAM, referente ao período letivo 2027.1, implica ciência e aceitação das disposições estabelecidas neste Edital, das normas institucionais aplicáveis e das condições previstas no contrato de prestação de serviços educacionais, quando da formalização da matrícula, observada a legislação educacional vigente.
13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, convocações, comunicados, resultados, instruções e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo, divulgados nos canais oficiais da FAAM, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente publicadas.
13.3. Eventuais solicitações de revisão, esclarecimentos ou recursos relativos aos procedimentos do Processo Seletivo deverão ser encaminhados formalmente à Direção Geral da FAAM, por meio do endereço eletrônico vestibular@faam.com.br, no prazo de 48 horas, contado da divulgação do resultado ou do ato questionado, conforme a natureza da solicitação.
13.4. Os recursos deverão apresentar fundamentação objetiva e identificação do candidato, acompanhados, quando necessário, dos documentos comprobatórios pertinentes. A análise será realizada pela instância institucional competente, observadas as disposições deste Edital.
13.5. A FAAM poderá publicar editais complementares, comunicados e erratas destinados a esclarecer, atualizar ou complementar as disposições deste Edital, os quais passarão a integrá-lo para todos os efeitos, mediante divulgação nos canais oficiais da Instituição.
13.6. O cronograma e as disposições operacionais deste Edital poderão ser objeto de ajustes, quando necessários, mediante justificativa institucional e divulgação oficial, respeitados os direitos dos candidatos, a legislação vigente e os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica.
13.7. A FAAM poderá realizar novas convocações ou processos seletivos complementares para o preenchimento de vagas remanescentes, após o encerramento das chamadas regulares, observadas a disponibilidade de vagas e as condições acadêmicas e administrativas para a oferta dos cursos.
13.8. Na hipótese de o candidato aprovado apresentar documentos ou informações falsas, adulteradas ou inverídicas, utilizar meios fraudulentos ou praticar qualquer irregularidade para obter vantagem no Processo Seletivo ou na matrícula, poderá ter sua inscrição cancelada, ser eliminado do certame ou, caso já esteja matriculado, ter sua

matrícula cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

13.9. A efetivação da matrícula estará condicionada à apresentação da documentação exigida neste Edital, ao cumprimento dos requisitos legais e acadêmicos de ingresso e à observância das disposições contratuais e institucionais aplicáveis.

13.10. A existência de pendências financeiras decorrentes de vínculo acadêmico anterior com a Instituição será tratada conforme a legislação vigente e as disposições contratuais aplicáveis, não se confundindo com os requisitos de ingresso estabelecidos neste Processo Seletivo.

13.11. As normas institucionais da FAAM, especialmente o Regimento Geral, os regulamentos acadêmicos e as demais disposições aplicáveis aos cursos de graduação, integram o conjunto normativo que disciplina a vida acadêmica dos estudantes, respeitada a legislação educacional vigente.

13.12. A Direção Geral da FAAM, ou a instância institucional por ela designada, será responsável pela apreciação dos casos omissos e das situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Edital, podendo solicitar manifestação dos setores acadêmicos e administrativos competentes.

13.13. A inscrição no Processo Seletivo não assegura, por si só, a efetivação da matrícula, ficando o ingresso condicionado à aprovação ou classificação, à disponibilidade de vagas, ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à apresentação da documentação exigida.

13.14. O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1), nos cursos de graduação e respectivas modalidades de oferta relacionados neste Edital.

13.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA DE CASSIA PEREIRA COUTINHO
Data: 04/11/2026 19:05:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda de Cássia Pereira Coutinho
Diretora Geral

APÊNDICE I – QUADRO DE CURSOS, VAGAS, E ATOS REGULATÓRIOS

CURSO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
Bacharelado em Administração	8º Semestres	Noturno	100	Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 14/01/2025. DOU nº 10, seção 1, pág. 15 de 15/01/2025
Bacharelado em Ciências Contábeis	8º Semestres	Noturno	100	Renovação de Reconhecimento: ortaria nº 379 de 08/08/2024. OU nº 153, seção 1, pág. 70 de 9/08/2024
Bacharelado em Direito	10º Semestres	Noturno Matutino	100 50	Reconhecimento: Portaria nº 156 de 23/04/2024. DOU nº 79, seção 1, pág. 16 de 24/04/2024
Licenciatura em Educação Física	8º Semestres	Noturno	100	Reconhecimento: Portaria nº 180 de 24/03/2025. DOU nº 57, seção 1, pág. 34 de 25/03/2025
Bacharelado em Enfermagem	10º Semestres	Noturno	100	Reconhecimento: Portaria nº 156 de 23/04/2024. DOU nº 79, seção 1, pág. 16 de 24/04/2024
Bacharelado em Engenharia de Produção	10º Semestres	Noturno	100	Reconhecimento: Portaria nº 278 de 02/08/2023. DOU nº 198, seção 1, pág. 15 de 03/08/2023
Tecnólogo em Gastronomia	4º Semestres	Noturno Vespertino	50 50	Reconhecimento: Portaria nº 766 de 21/10/2025. DOU nº 202, seção 1, pág. 72 de 22/10/2025
Bacharelado em Nutrição	10º Semestres	Noturno	100	Autorização: Portaria nº 81 de 19/02/2019. DOU nº 36, seção 1, pág. 26 de 20/02/2019. Processo e-MEC:2023151166.
Licenciatura em Pedagogia	8º Semestres	Noturno	100	Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 59 de 25/02/2026. DOU nº 38, seção 1, pág. 19 de 26/02/2026
Bacharelado em Psicologia	10º Semestres	Noturno Matutino	100 100	Reconhecimento: Portaria nº 186 de 14/05/2024. DOU nº 93, seção 1, pág. 35 de 15/05/2024

APÊNDICE II - PROGRAMA DE ESTUDOS

Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias

A. **Português e Gramática:** Interpretação de textos, funções da linguagem, figuras de linguagem, variação linguística e gêneros textuais.
B. **Literatura:** Escolas literárias como Modernismo, Romantismo, Barroco e Arcadismo.
C. **Artes e Educação Física:** Patrimônio cultural, manifestações artísticas e corpo na sociedade.

Matemática e Suas Tecnologias

A. **Matemática Básica:** Razão e proporção, regra de três simples e composta, e porcentagem.
B. **Geometria:** Geometria plana e espacial (cálculo de áreas e volumes).
C. **Estatística e Funções:** Leitura de gráficos, média, moda, mediana, funções do 1º e 2º grau.

Atualidades: Ciências Humanas e Suas Tecnologias

A. **História:** Brasil Colonial, Primeira República, Era Vargas, Segunda Guerra Mundial e Ditadura Militar.
B. **Geografia:** Geografia física (clima, relevo, vegetação), urbanização, agropecuária e geopolítica.
C. **Sociologia:** Cidadania, movimentos sociais e trabalho e pensadores.

Redação

A. **Formato:** Texto dissertativo-argumentativo com uma proposta de intervenção que respeite os direitos humanos.
B. **Possíveis Eixos Temáticos:** Inteligência artificial, migrações climáticas, transição energética, esgotamento profissional (burnout) e questões socioambientais.